

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202318037002119

Nome: ESCOLA CANTINHO DA EMILIA

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 577/2023

1. Histórico

A **Escola Cantinho da Emília** mantida por Heloísa Bufaiçal Brandão LTDA, inscrita sob CNPJ N. 00.128.843/0001-78, localizada na Rua 131, Qd. F-45, Lt. 28, nº 180, Setor Sul, em Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

2. Análise

A **Escola Cantinho da Emília** obteve a validação dos atos pedagógicos, o credenciamento e renovação de autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, por meio da Resolução CEE/CEB N. 175, de 29 de abril de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

As atividades são ofertadas em prédio próprio, conforme registro de imóvel. Foram apresentados Alvará de Vigilância Sanitária para o exercício de 2023 e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 04/03/2023.

O espaço disponibiliza salas para todas as atividades administrativas e pedagógicas. Possui dois pátios cobertos e dois descobertos para educação infantil e ensino fundamental separados. O piso do prédio é nivelado com rampa para PcD, escadas com corrimões e piso antiderrapante. Conta com sanitário adaptado, cozinha, espaço para leitura e laboratório de informática.

A biblioteca dispõe de um acervo bibliográfico de 7000 livros físicos e 1000 digitais. Tem parceria com a FTD e ITAÚ digital, com última aquisição em janeiro do corrente ano.

Possui onze salas de aula com padrões entre 20m a 24m²; das cinco turmas ativas do ensino fundamental, nenhuma ultrapassa o número de alunos por sala.

A nominata é formada por cinco professores, quatro Pedagogos e um licenciado em Letras.

Apresenta proposta da temática História e Cultura Afro/Brasileira e Indígena, com culminância em novembro, semana que comemora o dia da Consciência Negra.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar apresenta impropriedades no artigo 179, Parágrafo Único, que cita a forma de descarte de documentos com "incineração. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Cantinho da Emília** mantida por Heloísa Bufaiçal Brandão LTDA, inscrita sob CNPJ N. 00.128.843/0001-78, localizada na Rua 131, Qd. F-45, Lt. 28, nº 180, Setor Sul, em Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2027.
- **Renovar a autorização** para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2027.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Orientar** que se faça a adequação do Art. 179, Parágrafo Único, do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 18/08/2023, às 08:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARSELHA CRISTINA DE OLIVEIRA, Conselheiro (a)**, em 27/08/2023, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 01/09/2023, às 09:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50707672** e o código CRC **42ED97CB**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037002119



SEI 50707672